

LEI Nº 3316, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

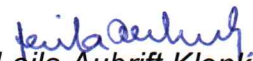
07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.03 – Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0027.6031 – Transporte Escolar Estadual 2014	
194:3.3.90.39.00.00.1139 – Outros Serv.de Terceiros–Pes.Jurídica..	R\$ 180.000,00
TOTAL.....	R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da fonte 139 - conta nº 17.027-5.....	R\$ 180.000,00
TOTAL.....	R\$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Outubro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal